



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1452/90

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado pelo regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a contratação de 45(quarenta e cinco) médicos, 12 (doze) Enfermeiras de nível superior; 45(quarenta e cinco) Auxiliares de Enfermagem e 01(um) farmacêutico bioquímico.
- Art. 2º - As contratações a que se refere o Artigo 1º, serão por tempo determinado de acordo com o que determina o artº 37 ítem IX da Constituição Federal e Artº 31, ítem IX da Lei Orgânica Municipal no período de 01 de Agosto ' à 31 de Dezembro do corrente ano, pelo regime da Consolidação das leis do Trabalho - CLT.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 1990.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Agosto de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES